



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**INSTITUI O DIA 18 DE MAIO COMO O DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2025, de autoria dos Vereadores Célio Roberto Aristão e Adão Ricardo Vieira do Prado)**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Ibitinga, o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000.

**Art. 2º** O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" será dedicado à realização de atividades educativas, preventivas e de conscientização, promovidas pelo poder público municipal, em parceria com organizações da sociedade civil, visando:

- I - Sensibilizar a população sobre a gravidade dos crimes de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- II - Promover a divulgação de canais de denúncia, como o Disque 100 e o Conselho Tutelar;
- III - Fortalecer as políticas públicas de proteção à infância e juventude;
- IV - Incentivar a capacitação de profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social para identificar e prevenir casos de violência sexual.

**Art. 3º** A data escolhida para esta comemoração rememora o trágico caso de Araceli Cabrera Sánchez, uma menina de apenas 8 anos, vítima de violência sexual e brutalmente assassinada em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória, Espírito Santo.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, definindo as formas de implementação das ações previstas no Artigo 2º, incluindo a inclusão da data no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 09 de junho de 2025.

**CÉLIO ARISTÃO**  
**Vereador - PRTB**

**RICARDO PRADO**  
**Vereador – PRTB**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

O presente Projeto de Lei busca alinhar o município de Ibitinga às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.970/2000, que institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A data é um marco na luta pela proteção da infância e adolescência, inspirada no caso de Araceli Cabrera Sánchez, uma menina de 8 anos que, em 18 de maio de 1973, foi vítima de um crime hediondo em Vitória, Espírito Santo. Araceli foi sequestrada, abusada sexualmente e assassinada, um caso que, apesar de sua gravidade, enfrentou dificuldades para punir os responsáveis, expondo as fragilidades do sistema de proteção à época.

A instituição desta data no calendário municipal reforça o compromisso de Ibitinga com a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, promovendo ações educativas e de conscientização. Trata-se de uma medida essencial para garantir que casos como o de Araceli não se repitam e para fortalecer a rede de proteção às vítimas, incentivando a denúncia e a atuação coordenada entre poder público e sociedade civil.

Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, em prol da defesa dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.

Ibitinga, 09 de junho de 2025.

**CÉLIO ARISTÃO**  
**Vereador - PRTB**

**RICARDO PRADO**  
**Vereador – PRTB**